



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI N° 97/2023.

Maringá, 19 de setembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Município de Maringá a conceder, dispensada a concorrência pública, o uso do Lote de terras nº 176-A, da Gleba Patrimônio Iguatemi, localizado na Zona Rural, com 67.152,05 m² cadastro imobiliário nº 33000230, matriculado sob o nº 14.320, do 3º. Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, de sua propriedade, em favor da Associação de Amparo Social aos Carentes – Projeto Vida.

Esclarecemos que a presente propositura é necessária eis que a concessão de uso será formalizada a favor da Associação com o devido encargo de destinar o imóvel para a finalidade de apoio, desenvolvimento e a promoção do ser humano, integradas a ações de assistência social, proporcionando tratamentos dignos com propostas terapêuticas, que promovam o auxílio, orientação, acompanhamento e acolhimento, visando o tratamento de pessoas, com problemas decorrentes do uso, abuso de substâncias psicoativas, aos maiores de 18 anos do sexo masculino.

A concessão ora prevista terá duração de 10 (dez) anos, podendo ser revogada, por acordo entre as partes.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 19/09/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 25/09/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2448586** e o código CRC **D4664A08**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza o Município de Maringá a conceder direito de uso de área de terras em favor da Associação de Amparo Social aos Carentes – Projeto Vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, o uso do Lote de terras nº 176-A, da Gleba Patrimônio Iguatemi, com 67.152,05 m², cadastro imobiliário nº 33000230, matrícula nº 14.320, do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá, de sua propriedade, em favor da Associação de Amparo Social aos Carentes – Projeto Vida.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei a matrícula imobiliária do referido imóvel, o cadastro imobiliário e o laudo de avaliação, na forma de Anexos I, II e II.

Art. 2º A concessão de uso será feita com o encargo da concessionária destinar o imóvel para a finalidade de apoio, desenvolvimento e a promoção do ser humano, integradas a ações de assistência social, proporcionando tratamentos dignos com propostas terapêuticas, que promovam o auxílio, orientação, acompanhamento e acolhimento, visando o tratamento de pessoas, com problemas decorrentes do uso, abuso de substâncias psicoativas, aos maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino.

Art. 3º A concessão prevista nesta lei é intransferível e terá a duração de 10 (dez) anos, podendo ser renovada, por acordo entre as partes.

Art. 4º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de concessão de uso, a cláusula de reversão desta área ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente a de desvio da

finalidade prevista nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 19/09/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 25/09/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2448593** e o código CRC **49CC5639**.

ONI
REGISTRO DE IMÓVEIS
3º OFÍCIO

COMARCA DE MARINGÁ - PR

Evandro Buquera de Freitas Oliveira
OFICIAL TITULAR
C.P.F. 664 346 379-34

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL

FICHA
001

LIVRO 02

RUBRICA

MATRÍCULA N° 14.320

IMÓVEL:- Lote de terras sob nº 176-A (cento e setenta e seis-A), da GLEBA PATRIMÔNIO IGUATEMI, deste Município e comarca, com a área de 2,7749 alqueires paulistas, ou 67.152,05 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Divide-se: Ao Oeste com a Estrada numa distância de 269,43 metros; com parte no Lote 177 no rumo NO 39°40' SE numa distância de 273,01 metros; com o Lote 176 (Rem.) no rumo NE 50°18'09" SO numa distância de 222,04 metros e finalmente no rumo SE 49°29'40" NO numa distância de 277,64 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro".-

PROPRIETÁRIO:- O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF. 76.282.656/0001-06.-

REGISTRO ANTERIOR:- R-7 e AV-8 da matrícula nº 499, deste Ofício.

INCRA:- Imóvel cadastrado sob nº 715 107 008-019. Dou fé. Maringá, 26 de abril de 1.993. O oficial (a.)

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIF.**

Visualização
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONI
14.320
— MATRÍCULA N°

SEGUE NO VERSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1621 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.05.00021852/2023.54

À GCAL

Considerando as assinaturas, solicito providências quanto ao protocolo junto à Câmara Municipal dos seguintes documentos:

- Mensagem de Lei 97 (SEI nº 2448586)
- Projeto de Lei (SEI nº 2448593)
- Matrícula Matricula 14.320 do 3º (SEI nº 2530833)



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Vassoler da Silva, Gerente de Controle Judicial**, em 04/10/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2531273** e o código CRC **877F0AAE**.

Referência: Processo nº 01.05.00021852/2023.54

SEI nº 2531273